ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022 O

O(A) Município de Arantina, inscrito(a) no CNPJ nº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, na Arantina - MG, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) Edimar Luis de Oliveira, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa/executor TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 25.296.849/0001-85, localizado(a) na Rua Doutor Costa Reis, 951, Bairro Ipiranga, Juiz de Fora-MG, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Dhiogo Neto Silva, CPF nº 070.186.986-00 a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo n° 120/2022 Pregão Eletrônico n° 14/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais para utilização na Unidade Básica de Saúde e Farmácia de Minas do Município de Arantina, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

b) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Ata de Registro de Preço será **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

b) Exercer a fiscalização da contratação;

c) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

garantia ou validade;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

3.3.90.30.00.2.05.00.10.301.0004.2.0027 - MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
3.3.90.30.00.2.05.03.10.303.0004.2.0032 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O valor total da Ata de Registro de Preço é de **R$ 115.609,70 (cento e quinze mil, seiscentos e nove reais e setenta centavos)**, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100, (EMBALADO INDIVIDUAL), COMPRIMENTO 14CM, FORMATO CONVENCIONAL, LARG.1, 4CM.ESPESSURA 0,05CM.	THEOTO	PCT	50	R$ 4,3600	R$ 218,00
3	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. SOLUÇÃO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO DILUÍDO A 5%, USO EXTERNO ADULTO E PEDIÁTRICO. PRODUTO ANTISSÉPTICO INDICADO PARA ASSEPSIA.	FARMAX	FRA	250	R$ 5,2900	R$ 1.322,50
9	AMBÚ, RESSUSCITADOR COM MÁSCARA ADULTO, MATERIAL SILICONE, TIPO MANUAL, VOLUME 1600, CARACTEÍISTICAS ADICIONAIS AUTOCLÁVEL, VALVULA DE SEGURANÇA.	FARMATEX	UND	2	R$ 144,4500	R$ 288,90
10	AMBÚ, RESSUSCITADOR COM MÁSCARA ADULTO, MATERIAL SILICONE, TIPO MANUAL, VOLUME 250, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOCLÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RESE: AMBÚ, RESSUSCITADOR COM MÁSCARA neonatal, MATERIAL SILICONE, TIPO MANUAL, VOLUME 250ml	FARMATEX	UND	2	R$ 144,4500	R$ 288,90
11	AMBÚ, RESSUSCITADOR COM MÁSCARA ADULTO, MATERIAL SILICONE, TIPO MANUAL, VOLUME 500, CARACTEÍISTICAS ADICIONAIS AUTOCLÁVEL, VALVULA DE SEGURANÇA, RESE: AMBÚ, RESSUSCITADOR COM MÁSCARA ADULTO, MATERIAL SILICONE, TIPO MANUAL, VOLUME 500ml.	FARMATEX	UND	2	R$ 144,4500	R$ 288,90

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
26	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	SAMTEC	UND	200	R$ 0,8500	R$ 170,00
44	CATETER INTRAVENOSO,(SCALP) MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE 23 G, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR	MEDIX	UND	700	R$ 0,2300	R$ 161,00
45	CATETER, MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO OXIGÊNIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO ÓCULOS ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO NASAL OXIGÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ORIFÍCIO EXTREMIDADE. REGISTRADO JUNTO A ANVISA.	MEDSONDA	UND	500	R$ 0,8400	R$ 420,00
48	CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL, USO ENDOVENOSO	CRISTALIA	UND	1000	R$ 4,4000	R$ 4.400,00
51	CITRATO DE FENTANIL 0,0785 MG/ML AMPOLA COM 10 ML INJETÁVEL (FENTANIL)	FRESENIUS	UND	300	R$ 5,0000	R$ 1.500,00
61	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELA AMPOLA 3 ML .	HIPOLABOR	UND	500	R$ 2,5000	R$ 1.250,00
63	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	CRISTALIA	UND	300	R$ 6,0000	R$ 1.800,00
67	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML .	UNIAO QUIMICA	UND	150	R$ 3,1000	R$ 465,00

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
79	COMPRESSA CHUMAÇO PARA CURATIVO, TAMANHO 10x15CM, MATERIAL ALGODONADO ENVOLTO DE TÉCIDO DE GAZES JÁ ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	POLAR FIX	PCT	350	R$ 0,7700	R$ 269,50
93	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SC	CRISTALIA	UND	100	R$ 20,4700	R$ 2.047,00
98	esparadrapo impermeavel, tecido 100% algodão e resina acrílica, 10 cmx 4,m, branco	ADPELE	RL	8000	R$ 10,2500	R$ 82.000,00
104	ETOMIDATO 2 MG/ ML (10ML) INJETÁVEL	CRISTALIA	UND	500	R$ 15,3000	R$ 7.650,00
105	Fenobarbital 200mg/ml ampola de 2ml solução injetável	CRISTALIA	UND	500	R$ 2,4000	R$ 1.200,00
118	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, - COR TRAN FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, - COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, GRADUAÇÃO GRADUADO EM ML	J.PROLAB	UND	50	R$ 2,6800	R$ 134,00
122	GLICOSE 25% INJETÁVEL - 10ML	SAMTEC	UND	1000	R$ 0,4500	R$ 450,00
123	GLICOSE 50% INJETÁVEL - 10ML	SAMTEC	UND	2000	R$ 0,7000	R$ 1.400,00
139	LEVOFLOXACINA 5MG/ML	CRISTALIA	UND	100	R$ 21,5000	R$ 2.150,00

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
142	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICA,ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA.VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS. REGISTRADO JUNTO A ANVISA.	LIFEPLUS	PAR	100	R$ 1,1700	R$ 117,00
143	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO SUPERFÍCIE LISA. CAIXA COM 50 PARES. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS. REGISTRADO JUNTO A ANVISA.	DESCARPACK	CX	250	R$ 13,6300	R$ 3.407,50

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
144	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO XP, ANATÔMICA, COM PÓ, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, SUPERFÍCIE LISA. CAIXA COM 50 PARES. REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	DESCARPACK	CX	50	R$ 13,6300	R$ 681,50
147	MALEATO DE METILERGOMETRINA 02 MG/ML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UND	200	R$ 2,2000	R$ 440,00
156	NORADRENALINA (NOREPINEFRINA) MEDICAMENTO INJETÁVEL, AMP DE 1 MG/ML COM 4 ML, CARTUCHO COM 10 AMPOLAS COM 4ML CADA AMPOLA COM 4 ML CONTÉM: HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA..8,0 MG (EQUIVALENTE A 4 MG DE NOREPINEFRINA BASE). VEÍCULO: CLORETO DE SÓDIO, BISSULFITO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJEÇÃO..4ML	HYPOFARMA	UND	100	R$ 4,6000	R$ 460,00
157	OCITOCINA 5 MG/ML	UNIAO QUIMICA	UND	100	R$ 2,3000	R$ 230,00
159	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ INJETÁVEL, COM DILUENTE EM AMPOLA DE 10ML. PARA APLICAÇÃO IV. CAIXA COM 25 AMPOLAS DE PÓ LIÓFILO E 25 AMPOLAS COM pó liofílo de 25 ampolas com 10ML	CRISTALIA	UND	25	R$ 16,0000	R$ 400,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o órgão gerenciador.

Parágrafo Oitavo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o(a) Município de Arantina;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Arantina, 17/10/2022.

_____
Edimar Luis de Oliveira
Prefeito

_____
Dhiogo Neto Silva
TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO